



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº 296-60

LEI Nº 561 de 15 de SETEMBRO de 1960

ANTONIO GESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para pagamento de um auxilio ao "Lar de Menores Desamparados do - Centro Espirita Amor e Harmonia de Adamantina"

Artigo 2º)-O auxilio constante do artigo 1º refere-se ao consignado no orçamento do exercicio anterior que não foi pago no tempo - devido.

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 111-8-00-1-Pessoal Variavel-do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960.

Antonio Gescon
Prefeito Municipal em exercicio

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960.

=Fausto Oliveira=

Secretario-